

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 507/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em comodato de equipamentos com fornecimento de reagentes de hematologia e coagulação para uso laboratorial, incluindo o fornecimento de analisadores automatizados, sendo que os equipamentos deverão ser integrado com o sistema LIS do laboratório Municipal, incluindo o seu custeio por parte da empresa e as respectivas assistências técnicas deverão ser gratuitas do referido equipamento, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas nesse Termo de Referência, para o Laboratório do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr., conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Abertura do prazo para inclusão das propostas: da **publicação do edital** até a abertura da sessão pública;
- Os documentos de proposta e habilitação deverão ser inseridos no sistema até o horário de abertura de propostas.
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- **Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia 25/06/2020, a partir das 09 (Nove) horas;**
- **Início da fase competitiva/lances: dia 25/06/2020, às 14 (quatorze) horas;**

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n°

10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor Máximo total da presente licitação é de **R\$ 1.544.760,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)**.

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 507/2020**.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045)521-1776 – E-mail: licitacaofmsfi@gmail.com

Acesso Identificado no Link: www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

Anexo IV – Declaração de ME ou EPP

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo

I - DAS INFORMAÇÕES:

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.
3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, protocolando seu pedido no sistema.
4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação ou responder aos pedidos de
Processo Administrativo nº507/2020 - PE 022/2020

esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação;

5. Quando o questionamento implicar alteração de condição que afete a formulação das propostas, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas e documentos de habilitação será reaberto.
6. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de habilitação.
2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - DO OBJETO:

1. Consta do Anexo I deste Edital a especificação completa do objeto.

IV - DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNDAÇÃO:

1. O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA OFICIAL**, Vanessa Bernardes, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria n° 238/2019** contida nos autos do processo, que terá em especial as seguintes atribuições:
 - a) Conduzir a sessão pública;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente

Processo Administrativo n°507/2020 - PE 022/2020

- quando mantiver sua decisão;
 - h) Indicar o vencedor do certame;
 - i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
2. O pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro (a) nas etapas do processo licitatório.

V- DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL:

1. **Pressupostos:** o encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe a declaração pela proponente, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), de que:
- a) Tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - b) Concorda com todas as cláusulas do edital, não cabendo em hipótese alguma a desistência da proposta, podendo ser convocado em qualquer tempo dentro da validade da proposta, mesmo que não tenha sido classificado em 1º lugar, fato comum pois podem ocorrer desclassificações.
 - c) A proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - d) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - e) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - f) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - g) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido

- de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;
- h) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - i) Até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:
 - a) Preço total do lote grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente. **Será desclassificada a empresa que apresentar preço unitário.**
 - b) **Indicação da marca ofertada.**
 - c) Validade da proposta de 60 dias.
 3. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação.
 4. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
 5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
 6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
 7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
 8. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO INSERIR AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E ATÉ A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA FASE DE LANCES.

10. A proposta deverá abranger todos os lotes em que a empresa participará, para eventual desclassificação de primeiros colocados.

VI - DO PORTAL ELETRÔNICO:

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br.
2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.
3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. Após o horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
2. Previamente à etapa de classificação de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser

realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro (a). A não visualização pelo Pregoeiro (a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, sendo observado o modo de disputa aberto (art. 31, I, Decreto nº 10.024/2019).
4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato aos participantes, através do sistema eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
9. Na etapa inicial de lances da sessão pública o item ficará aberto para lances por dez minutos no tempo normal e após será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, na forma estabelecida no artigo 32 do Decreto nº 10.024/2019.
10. O Pregoeiro (a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

VIII - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
3. O envio de uma nova proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, conforme último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput deverão ser enviados no prazo máximo de 24 horas**, contadas da solicitação do pregoeiro (a) no sistema.
4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto 10.024/2019, o pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.
5. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
6. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
- c) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem;
-
7. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
9. O Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
10. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação conforme especificado na Chamada Pública nº 007/2018, ou os documentos de habilitação conforme este edital.
2. **CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH)**, vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o que **dispensa** a apresentação dos demais documentos de Habilitação, podendo ser o extrato da publicação do mesmo no Diário Oficial do Município ou a publicação no site da Fundação.
3. **Para licitantes sem Certificado de Habilitação:** Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, **deverá apresentar todos os documentos dos itens**

seguintes (4, 5, 6, 7 e 8), na forma especificada, contendo o nome da licitante e seu CNPJ sob pena de desclassificação, para ser considerada habilitada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;**
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

-
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - e) Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
 - f) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
 - g) Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2.014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à

regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.

- h) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).
- k) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, á critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- m) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.2.12., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

Processo Administrativo nº507/2020 - PE 022/2020

c) Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

d) Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, **caso houver.**

e) Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

6.1. CERTIFICADOS DE BPF E REGISTROS

- a) Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, ou publicação do Registro no Diário Oficial da União, ou Registro da Isenção dos produtos cotados demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também cópia do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro **caso houver;**
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, para a linha de produção de produtos farmacêuticos e produtos médico-hospitalares, emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998) **caso houver;**
- c) No caso de Produto Importado é também necessária à apresentação de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998). No caso de medicamentos registrados na ANVISA como Produtos Biológicos é necessário que conste na declaração do Certificado de Boas

- Práticas de Fabricação especificamente o nome do princípio ativo;
- d) Os Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle tem validade por 02 (dois) anos a partir da data de publicação no DOU;
 - e) As renovações dessas certificações só são válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que o substitua.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos documentos.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura, Encerramento e Notas Explicativas (se existentes) devidamente Registrado na Junta Comercial Da cidade origem, ou em Cartório de Registro Civil**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8. OUTRAS EXIGÊNCIAS

- a) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- b) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso 039III do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo III**.
- c) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.
- d) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos no Edital e seus ANEXOS, inclusive no que se refere às certidões.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- f) O Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- g) **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,**

Processo Administrativo nº507/2020 - PE 022/2020

forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- a) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
 - b) A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pela Pregoeira. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
 - c) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
 - d) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
 - e) Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.
 - f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - g) O Pregoeiro (a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do lote objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.
-

XI – DO JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses prorrogáveis, a partir da data de sua assinatura e será assinado em até 5 (cinco) dias após a convocação.
2. Os preços poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - a) Pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir

as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais previstas no mesmo;

- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
 - c) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 - d) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - f) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital; Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - g) Inobservância do Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
 - h) Assunção imediata do objeto do Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas neste edital.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação exigidas neste edital.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Os prazos para entrega e substituições constam no Termo de Referência no Anexo I.

XIII - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
 - a. em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação a nota fiscal.
4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

XIV - DAS SANÇÕES:

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição: Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal nº. 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos contratos dele decorrentes.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.
4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no

afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
9. A adjudicação do lote objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
12. Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.
13. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Site: <https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou diretamente no www.licitacoes-e.com.br com o N° do **ID 818805**.
14. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Municipal, site <http://www.pmfi.pr.gov.br/utilidades/diario/> de circulação municipal, <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/> e no **Jornal Gazeta Diário**.

Foz do Iguaçu-Pr, 04 de junho de 2020.

Vanessa Bernardes
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

A presente licitação tem como objeto, o comodato de equipamentos com fornecimento de reagentes de hematologia e coagulação para uso laboratorial, incluindo o fornecimento de analisadores automatizados, sendo que os equipamentos deverão ser integrado com o sistema LIS do laboratório Municipal, incluindo o seu custeio por parte da empresa e as respectivas assistências técnicas deverão ser gratuitas do referido equipamento, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas nesse Termo de Referência, para o Laboratório do Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr.

1.1 Planilha de quantidades x preços

LOTE 1				
Quantidade 12 meses	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total 12 meses
32.000	Unidades	Contratação de empresa especializada em comodato de equipamentos para a realização de exames de coagulação com o fornecimento dos reagentes e insumos para a realização de TAP (Tempo de Atividade da Protrombina), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com assistência técnica especializada.	R\$ 7,38	R\$ 236.160,00
28.000	Unidades	Contratação de empresa especializada em comodato de equipamentos para a realização de exames de coagulação com o fornecimento dos reagentes e insumos para a realização de KPTT (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado), incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com assistência técnica especializada.	R\$ 6,75	R\$ 189.000,00
			TOTAL R\$	425.160,00

LOTE 2				
Quantidade 12 meses	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total 12 meses
120.000	Unidades	Contratação de empresa especializada em comodato de equipamentos analisadores hematológicos com o fornecimento dos reagentes e insumos para a realização de hemogramas, incluindo as manutenções preventivas e corretivas, com assistência técnica especializada.	R\$ 9,33	1.119.600,00
			TOTAL R\$	1.119.600,00

ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DO REFERIDO PREGÃO: R\$ 1.544.760,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras.

Justificativa dos valores:

1) Sobre critério de adoção de preços de referência

A adoção de preços de referência foi baseada no valor médio cotado junto aos fornecedores e banco de preços, conforme seguem propostas e planilhas de cotações exarados a este termo;

2- Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação, quantitativos e especificações técnicas.

2.1. A aquisição dos materiais para uso laboratorial, incluindo o fornecimento dos equipamentos específicos para tal fim, em regime de locação, com prestação gratuita de assistência técnica, tem a finalidade de suprir as necessidades do Laboratório Municipal, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, especialmente junto ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, essencial na avaliação, acompanhamento e monitoramento de pacientes que fazem uso de anticoagulantes orais e heparina, para fins diagnósticos de patologias da coagulação sanguínea e na contribuição do melhor atendimento aos pacientes internados, inclusive nas unidades de tratamentos intensivos, atendimento emergencial do pronto socorro, pacientes

Processo Administrativo nº507/2020 - PE 022/2020

ambulatoriais, pacientes das Unidades de Pronto Atendimento João Samek e Dr. Walter Cavalcante Barbosa, e pacientes de programas instituídos pelo Ministério da Saúde, garantindo um atendimento com qualidade, possibilitando um diagnóstico mais preciso e exato. C. Barbosa e pacientes provenientes de programas instituídos pelo Ministério da Saúde.

2.2. Os quantitativos foram calculados pelo Laboratório do Hospital, levando em consideração o consumo anterior, e previsões de consumo.

OBS: Critério de avaliação por LOTE.

3. Especificações técnicas LOTE 01:

3.1. DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO:

- Velocidade superior a 100 testes/hora;
- Utilização de bandeja refrigerada para reagentes e teclado *touch screen*;
- Utilização de reagente de TAP com características recombinantes, com ISI (índice de sensibilidade internacional) igual ou inferior a 1,10 e KPTT com ativador de sílica;
- Capacidade superior a 30 amostras *on board*;
- Acesso aleatório contínuo e imediato, com flexibilidade para repetir ou adicionar um teste a qualquer momento (modo *STAT*) e função reteste automático;
- Possuir um sistema próprio de manutenção em condições ideais de funcionamento caso os reagentes necessitem manter-se em temperatura controlada;
- Identificação automática e manual de amostras e reagentes por código de barras;
- Sistema de detecção de nível para amostra e reagentes;
- Controle de qualidade com módulos estatísticos, curvas de calibração e gráficos;
- Calibração e limpeza automática e programável;
- Permitir o acesso aos históricos de resultados de testes anteriores;
- Operar com a maioria das marcas de tubos com o anticoagulante citrato;
- Realização das análises com a utilização de tubos primários e secundários, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- Interface com saída serial para comunicação bidirecional;

- Reagentes prontos para uso e/ou liofilizados para reconstituição, da mesma marca/fabricante do equipamento e validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal;
- Ser compatível com o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) utilizado no Laboratório Municipal;
- Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca original do fabricante do equipamento.

3.2. DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

BACKUP:

- Equipamento semiautomático que realize os mesmos exames e que utilize os mesmos insumos e reagentes do equipamento principal (automático), com posições suficientes para a incubação de reagentes, incubação de amostras, armazenamento e impressão de parâmetros de calibração e curvas;
- Equipamento com pipeta eletrônica para adicionar amostras com facilidade. Se o equipamento não tiver a pipeta interligada, a empresa contratada deverá fornecer as pipetas necessárias para a realização dos testes, com suas devidas calibrações e assistências;
- Equipamento com tela de LCD, função para teclado e impressora interna.

3.3. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

- Fornecer equipamentos novos, sendo um automático e um semiautomático (*backup*), sem uso, ou com contratos vigentes e que foram fornecidos novos ao Laboratório Municipal. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- Fornecer um analisador automático para coagulação, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos na ANVISA;
- Fornecer um equipamento de coagulação semiautomático (*backup*), para situações em que o equipamento principal (automático) não estiver sendo utilizado por algum motivo, e também para comparativos de resultados entre ambos os equipamentos. O equipamento *backup* deverá utilizar os mesmos reagentes do equipamento automático principal (da

- mesma marca) e deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso, como o fornecimento de todos os consumíveis necessários para a realização dos exames;
- Disponibilizar todos os acessórios dos equipamentos, como computador, impressora, folhas, bobinas, *tonner*, *nobreack* compatível com os equipamentos e com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia;
 - Fornecer todos os consumíveis necessários para o perfeito funcionamento e quantidade de testes solicitados, como calibradores, controles (normal e patológico), soluções de lavagem e conservação do equipamento, soluções, cubetas, de reação e outros consumíveis que se fizerem necessários e conforme a necessidade do Laboratório Municipal, sem custo adicional para a contratante;
 - Fornecer os reagentes e insumos necessários para os controles diários (normais e patológicos), sem custo adicional para a contratante;
 - Fornecer reagentes, calibradores e controles com registro na ANVISA, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, com exceção de reagentes que possuam a validade mínima devido as suas características;
 - Instalar os equipamentos e acessórios necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;
 - Fornecer treinamento para os colaboradores do Laboratório Municipal para a utilização adequada dos equipamentos, sem ônus para a contratante, onde a contratada deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade licitada;
 - Fornecer transporte, aferição, calibração, montagem e instalação dos equipamentos cedidos por conta da contratada, em local indicado pela coordenação do Laboratório Municipal;
 - Estar ciente que ambos os equipamentos (automático e semiautomático) e os seus reagentes serão validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal;
 - Apresentar documento original emitido pelo fabricante dos equipamentos cedidos, onde deverá constar que a empresa contratada é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos;
 - Ser responsável pela manutenção corretiva (máximo em 48 horas) e preventiva do equipamento (bimensal ou trimestral), inclusive com troca de peças com documento(s) comprobatório(s) e previamente agendado, bem como pelo fornecimento de calibradores, controles e padrões que se fizerem necessário. Se a prevenção corretiva não ocorrer em

até 48 horas após a solicitação (via *e-mail* ou telefone), os exames serão enviados a um laboratório de apoio do Laboratório Municipal para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento e os custos deverão ser ressarcidos pela empresa contratada;

- Apresentar a autorização do fabricante do equipamento para comercialização, bem como da prestação da assistência técnica. A empresa proponente poderá sub estabelecer a responsabilidade da manutenção à empresa terceirizada, desde que seja devidamente credenciada e inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) através de comprovação com documentação;
- Repor todas as perdas sem ônus para a contratante em caso de perdas de reagentes e acessórios por falhas e/ou danos elétricos e/ou eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica;
- Fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (*word* e *pdf*);
- Apresentar toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, etc.) para a instalação dos equipamentos através de relatório, sem quaisquer ônus adicionais, antes da entrega dos equipamentos. Este relatório deverá ser fornecido à coordenação do Laboratório no prazo de máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de compras, a fim de que as adequações necessárias possam ser providenciadas pela instituição. Para tanto, a empresa deve enviar ao local um técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades, sem ônus para o contratante;
- Fornecer todos os reagentes utilizados para treinamentos, bem como os reagentes testes utilizados para controle e calibração das rotinas do equipamento, que deverão ser disponibilizados além do número de testes contratados, sem ônus para a contratante;
- Deixar os equipamentos, acessórios e consumíveis em cessão de uso no Laboratório Municipal até o término da utilização dos reagentes adquiridos;
- Se responsabilizar pela hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referentes à manutenção dos equipamentos relacionados em questão;
- Entregar os reagentes e insumos conforme a necessidade do Laboratório Municipal e no prazo de até 10 (dez) dias ininterruptos após a solicitação pela coordenação do laboratório ou pelo setor de compras da contratante;

- Ser responsável, caso necessário, pela remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou término do contrato, incluindo conferência, embalagens e transporte, sem qualquer ônus para a contratante;
- Estar ciente que os equipamentos deverão ser integrados com o sistema LIS do Laboratório Municipal, incluindo o seu custeio por parte da empresa para as respectivas assistências técnicas, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas;
- A empresa vencedora deverá possuir equipe técnica científica em Curitiba e/ou região metropolitana.

4. Especificações técnicas LOTE 02:

4.1. DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

- Analisadores hematológicos com sistema de automação em linha (esteira) de hematologia com velocidade de análise de 220 hemogramas por hora CBC + DIFF (ou superior), ligado a uma automação de confecção de lâminas automatizada (distensão e coloração) com velocidade de 120 lâminas por hora (ou superior) distendidas (com esfregaço) e coradas. Os equipamentos devem estar ligados em linha (fisicamente e através de um software) de forma que as amostras não necessitem ser transferidas de um equipamento para outro, sem nenhuma preparação externa ao equipamento. Todos os processos de análise hematológica assim como a confecção de lâminas devem estar interligados em linha numa sequência nesta esteira. Os equipamentos assim como a esteira deve ter um software de gerenciamento, processamento e de análise dos dados dos testes dos analisadores hematológicos. A esteira deve permitir a carga e descarga das amostras a qualquer momento.

- Possuírem os seguintes parâmetros analisáveis: contagem total de leucócitos, contagem relativa de neutrófilos, contagem absoluta de neutrófilos, contagem relativa de eosinófilos, contagem absoluta de eosinófilos, contagem relativa basófilos, contagem absoluta basófilos, contagem relativa linfócitos, contagem absoluta linfócitos, contagem relativa monócitos, contagem absoluta monócitos, contagem de hemácias, determinação do hematócrito, determinação da hemoglobina, determinação do VCM (volume corpuscular médio), determinação de HCM (hemoglobina corpuscular média), determinação de CHCM (concentração de hemoglobina corpuscular média), RDW (dispersão do tamanho das hemácias), NRBC%(contagem relativa de eritroblastos); PLT (contagem de plaquetas – deve ter linearidade de $4.900 \times 10^9/L$, ou superior), VPM (volume plaquetário médio), PDW

(amplitude de distribuição das plaquetas), PCT (plaquetócrito), P-LCR (taxa de células grandes de plaquetas), P-LCC (contagem de células grandes de plaquetas).

- Fornecer alertas (*flags*) quando houver alterações quantitativas e qualitativas da série eritrocitária e/ou leucocitária e/ou plaquetária;

Possuem os seguintes parâmetros analisáveis (fluidos biológicos): contagem de leucócitos, contagem absoluta de células nucleadas, contagem absoluta e relativa de mononucleados, contagem absoluta e relativa de polimorfonucleados, contagem absoluta e relativa de eosinófilos, contagem, contagem absoluta e relativa de neutrófilos, contagem absoluta e relativa de células com alta fluorescência, contagem de eritrócitos, contagem absoluta e relativa de linfócitos, contagem absoluta e relativa de monócitos.

- Distensor de lâminas com sistema de automação em confecção de lâminas (esfregaço sanguíneo) para hematologia e corador num único equipamento com velocidade de 120 lâminas por hora (ou superior) distendidas e coradas. Detecção automática da consistência do sangue e ajuste automático do volume de sangue, ângulo e velocidade do distensor de forma a otimizar a qualidade do esfregaço sanguíneo (ou camada de sangue) na lâmina que será corada posteriormente.

- Deve possuir a possibilidade de trabalho com os seguintes protocolos de corantes: corante de Wright, corante de Wright-Giemsa, corante de May-Grunwald-Giemsa e ainda reciclar o corante em 19 vezes (ou mais). Volume de amostra de: 205µL, ou inferior, no modo de auto carregamento e em linha; e 45µL ou inferior, no modo de micro amostra. Possibilidade de modo de urgência (STAT). Impressora térmica acoplada para impressão de informações do paciente incluindo: código de barras 1D ou 2D, número e texto. Possuir interface: porta LAN, porta USB. Equipamento com tela LED tipo touch screen (toque de tela). Leitor de código de barras para as amostras acoplado ao equipamento. Auto carregamento on board para 50 tubos de amostras de uma vez (ou superior a) em racks, com acesso randômico. Homogeneização da amostra por inversão. Carregar 10 cassetes de uma vez (ou mais), cada cassete carrega até 10 lâminas on board (ou mais). Permitir mais de um tipo de amostra, como: sangue (incluído esfregaço e coloração), fluidos corporais e medula óssea (corando somente esfregaços preparados fora do equipamento). O processo de secagem das lâminas deve ser por gás aquecido a temperatura constante. Permitir seletividade de amostra - confecção do esfregaço e coloração automática baseado no critério definido pelo usuário de re-exame. A lâmina distensora do esfregaço sanguíneo deve ser de vidro de safira de alta durabilidade.

- Possuir mecanismo automático para a homogeneização de amostras (por inversão ou rotação do tubo) e aspiração automática;
- Identificação de amostras de modo manual, através de *worklist* ou por leitura de códigos de barras. Caso o equipamento não consiga realizar a leitura do código de barras, devem existir duas possibilidades que ele não realize o exame para posterior realização manual ou a possibilidade de edição do código de barras para posterior envio ao interfaceamento;
- Possuir sistema de alarme que indique o término dos reagentes e diluentes analíticos;
- Operar com a maioria das marcas de tubos com anticoagulantes EDTA e citrato;
- Possuir um sistema para análise de amostras de urgência (*STAT*);
- Possuir ferramentas de análise de amostras de controle de qualidade, como por exemplo, gráficos de *Levey-Jennings*, cálculo das médias, desvios padrões e coeficientes de variação das determinações;
- Serem compatíveis com o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) utilizado no Laboratório Municipal;
- Capacidade de interfaceamento bidirecional no padrão do laboratório;

4.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ:

- Fornecer equipamentos novos, sem uso, ou equipamentos com contratos vigentes que foram fornecidos novos ao Laboratório Municipal. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- Instalar os equipamentos e acessórios necessários no prazo máximo de 20 (vinte) dias após emissão da ordem de compra;
- Disponibilizar todos os acessórios do equipamento, como computador, impressora, folhas, tonner, nobreak compatível com os equipamentos e com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia;
- Fornecer todos os reagentes, corantes, calibradores e controles (normal e patológico) da mesma marca dos equipamentos ou recomendados pelo fabricante dos mesmos, conforme a necessidade do Laboratório Municipal e sem custo adicional para a contratante;
- Fornecer todos os calibradores, padrões, diluentes, detergentes, agentes hemolisantes e demais insumos e acessórios para o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme a

necessidade do Laboratório Municipal, inclusive lâminas em quantidade igual ao número de testes solicitados sem custo adicional para a contratante;

- Fornecer treinamentos e assessoria técnica aos colaboradores envolvidos no manuseio diário do equipamento conforme a necessidade do Laboratório Municipal;

- Fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos impressos e em formato digital (word e/ou pdf);

- Apresentar a autorização do fabricante do equipamento para comercialização, bem como da prestação da assistência técnica.

- A empresa proponente poderá sub estabelecer a responsabilidade da manutenção à empresa terceirizada, desde que seja devidamente credenciada e inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) através de comprovação com documentação.

- No caso de empresa terceirizada, esta deverá ser contratada pela vencedora, ser habilitada e especializada para a prestação do serviço. Este vínculo deverá ser comprovado através da apresentação do contrato entre empresa vencedora e empresa terceirizada.

Documentação/registros:

- Apresentar registro CREA / CFT (conselho federal de técnicos);
- Apresentar registro CREA do Engenheiro elétrico responsável;
- Apresentar Registro CREA Engenheiro mecânico responsável;
- Registro CFT- Técnico responsável pela execução da manutenção;
- Apresentar certificado de treinamento dos técnicos emitido pelo fabricante do equipamento;

- Fornecer certificado de calibração rastreado pela RBC/INMETRO, seguindo o cronograma do fabricante;

- Ficará responsável pela manutenção corretiva (máximo em 48 horas) e preventiva do equipamento (bimensal), inclusive com troca de peças com documento(s) comprobatório(s) e previamente agendado, bem como pelo fornecimento de calibradores, controles e padrões que se fizerem necessário. Se a prevenção corretiva não ocorrer em até 48 horas após a solicitação

(via e-mail ou telefone), os exames serão enviados a um laboratório de apoio do Laboratório Municipal e os custos deverão ser ressarcidos pela empresa proprietária do equipamento;

- Possuir os equipamentos e todos os reagentes com registro definitivo na ANVISA e fabricação de acordo com as normas NBR e ABNT;
- Em caso de perdas de reagentes e/ou insumos e/ou acessórios por falhas ou danos elétricos e/ou eletrônicos e/ou mecânicos do(s) equipamento(s), ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para a contratante;
- Ser responsável, caso necessário, pela remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou término do contrato, incluindo conferência, embalagens e transporte, sem qualquer ônus para a contratante; Estar ciente que os equipamentos deverão ser integrados com o sistema LIS do Laboratório Municipal, incluindo o seu custeio por parte da empresa para as respectivas assistências técnicas, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas;
- A empresa vencedora deverá possuir equipe técnica e científica no Estado do Paraná.

5. Execução parcelada do objeto / duração do contrato/ prorrogação

5.1. A aquisição dos insumos acima citados no Item 1.1, será de forma parcelada, por meio de emissão de ordem de compra conforme houver necessidade pelo prazo de 12 meses, podendo ser **prorrogado por até 60 meses** conforme legislação vigente na modalidade Pregão Eletrônico.

6. Do Endereço de entrega:

6.1 O endereço para entrega dos insumos acima discriminados será no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

7. Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

6.1. O prazo de entrega dos insumos e equipamentos será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) para sua correção.

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, 10 (dez) dias após transcorrido prazo provisório.

6.3. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

6.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Supervisor de Almojarifado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos, e posteriormente serão conferidos pelo Setor solicitante (Laboratório).

6.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

6.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

6.9. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior.

6.10. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

6.11. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

7. Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

7.1. Por se tratar de item com locação de equipamento, não é possível o fracionamento do mesmo.

8. Da Qualificação Técnica:

8.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

8.3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

8.4. Autorização Especial de Funcionamento emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, **caso houver.**

8.5. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

8.7. CERTIFICADOS DE BPF E REGISTROS

- a. Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, ou publicação do Registro no Diário Oficial da União, ou Registro da Isenção dos produtos cotados demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também cópia do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro **caso houver;**
- b. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante, para a linha de produção de produtos farmacêuticos e produtos médico-hospitalares, emitido pela Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998) **caso houver;**
- c. No caso de Produto Importado é também necessária à apresentação de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716 de 08 de outubro de 1998). No caso de medicamentos registrados na ANVISA como Produtos Biológicos é necessário que conste na declaração do Certificado de Boas Práticas de Fabricação especificamente o nome do princípio ativo;
- d. Os Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Controle tem validade por 02 (dois) anos a partir da data de publicação no DOU;
- e. As renovações dessas certificações só são válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que o substitua.

9. Classificação dos bens e serviços comuns

9.1. O objeto da presente licitação de aquisição de reagentes com comodato de equipamento, trata de fornecimento de itens comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

10. Da Modalidade e Forma de Contratação

A presente licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de avaliação de preços **com lances por lote.**

11. Obrigações da contratante e da contratada

11.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.

- k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12. Forma de pagamento

12.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

12.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

12.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

12.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

13. Requisitos de habilitação

13.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.

14. Subcontratação

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. Alteração subjetiva

15.1.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

16. Sanções Administrativas

16.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17. Especificações técnicas detalhadas

17.1. Conforme descrito neste termo de referência Item 1.1.

18. Da Fiscalização do Contrato:

18.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Laboratório do Hospital.

19. Dos prazos de validade, e das embalagens:

19.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens identificadas contendo, quantidade, composição do item, gramatura, peso;

19.2. Os prazos de validade deverão estar especificados nas embalagens;

20- Aprovação do termo de referência

A aquisição dos reagentes com comodato de equipamento é destinada a atender a demanda do Laboratório do Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR, Hospital este, que é referência em Ortopedia e Trauma na Região, efetuando em média 500 cirurgias/mês, e em média 800 internamentos/mês. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade, conforme memorando anexado a este processo licitatório. O quantitativo dos itens requisitados leva em consideração a demanda do Laboratório deste Hospital conforme consta na solicitação de compra anexo a este, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu-Pr, 19 de maio de 2020.

Rafael dos Santos da Silva
Gerente de Laboratório

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel com timbre da empresa)

OBJETO – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO PARA USO LABORATORIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ANALISADORES AUTOMATIZADOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INTEGRADO COM O SISTEMA LIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O SEU CUSTEIO POR PARTE DA EMPRESA E AS RESPECTIVAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS DEVERÃO SER GRATUITAS DO REFERIDO EQUIPAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 022/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ N° _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2020, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO n° 022/2020**.

OBRIGATÓRIO DESCREVER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG e CPF

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020

....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n°DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar
a ressalva acima).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2020, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **SÉRGIO MOACIR FABRIZ**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **NAILTON NAMARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE E A EMPRESA**....., com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG n.º, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua, nº...., Bairro....., na cidade de...../....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2020 de 25/06/2020**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005, Ordem de Serviço nº 10/2018 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO PARA USO LABORATORIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ANALISADORES AUTOMATIZADOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INTEGRADO COM O SISTEMA LIS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, INCLUINDO O SEU CUSTEIO POR PARTE DA EMPRESA E AS RESPECTIVAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS DEVERÃO SER GRATUITAS DO REFERIDO EQUIPAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE QUANTIDADES DESCRITAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**, em conformidade com o constante no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2020 conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS LOTES VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de /.../.... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses a critério da administração, conforme legislação vigente.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei n.º 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

4.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

4.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

4.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

5.2. A Contratação dos serviços será pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis.

5.3. O endereço para entrega:

- Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
- Hospital Municipal Padre Germano Lauck
- Rua Adoniran Barbosa, nº 370
- Bairro Jardim Central
- CEP: 85.864-492
- Cidade de Foz do Iguaçu-PR

5.4. Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

- a) **O prazo de entrega dos insumos e reagentes será conforme a necessidade do Laboratório Municipal e no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a solicitação pela coordenação do laboratório ou pelo setor de compras da contratante;**
- b) **equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.**
- c) A entrega dos objetos do presente certame será no Almoxarifado Central, após a solicitação do Setor de Compras.

5.4.1. O recebimento se dará:

I – Provisoriamente em até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de compra, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas solicitadas;

II – Definitivamente em até **10 (dez) dias**, após transcorrido o prazo provisório, e a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos entregues e devidamente instalados, e em perfeito estado de funcionamento.

5.4.2. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.3. A Administração rejeitará o serviço fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

5.4.4. A empresa contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

5.5 - Forma de Prestação dos Serviços

5.5.1. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência e conforme a demanda do Laboratório Municipal;

5.6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Laboratório Municipal.

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo n° 507/2020** do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 022/2020**.

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

7.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8 . DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da contratada para prestação de serviços:

8.2.1. A contratada deverá prestar os serviços em compatibilidade com o Contrato, observada as disposições da proposta, do Edital e do Termo de Referência.

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual.
- c) Comunicar à contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios

- para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia.
- j) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo.
 - k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos.
 - l) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - o) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - p) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LOTE 01/ DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO:

- a) Velocidade superior a 100 testes/hora;
- b) Utilização de bandeja refrigerada para reagentes e teclado *touch screen*;
- c) Utilização de reagente de TAP com características recombinantes, com ISI (índice de sensibilidade internacional) igual ou inferior a 1,10 e KPTT com ativador de sílica;
- d) Capacidade superior a 30 amostras *on board*;
- e) Acesso aleatório contínuo e imediato, com flexibilidade para repetir ou adicionar um teste a qualquer momento (modo *STAT*) e função reteste automático;

- f) Possuir um sistema próprio de manutenção em condições ideais de funcionamento caso os reagentes necessitem manter-se em temperatura controlada;
- g) Identificação automática e manual de amostras e reagentes por código de barras;
- h) Sistema de detecção de nível para amostra e reagentes;
- i) Controle de qualidade com módulos estatísticos, curvas de calibração e gráficos;
- j) Calibração e limpeza automática e programável;
- k) Permitir o acesso aos históricos de resultados de testes anteriores;
- l) Operar com a maioria das marcas de tubos com o anticoagulante citrato;
- m) Realização das análises com a utilização de tubos primários e secundários, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- n) Interface com saída serial para comunicação bidirecional;
- o) Reagentes prontos para uso e/ou liofilizados para reconstituição, da mesma marca/fabricante do equipamento e validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal;
- p) Ser compatível com o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) utilizado no Laboratório Municipal;
- q) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca original do fabricante do equipamento.

8.3.1. DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

BACKUP:

- a) Equipamento semiautomático que realize os mesmos exames e que utilize os mesmos insumos e reagentes do equipamento principal (automático), com posições suficientes para a incubação de reagentes, incubação de amostras, armazenamento e impressão de parâmetros de calibração e curvas;
- b) Equipamento com pipeta eletrônica para adicionar amostras com facilidade. Se o equipamento não tiver a pipeta interligada, a empresa contratada deverá fornecer as pipetas necessárias para a realização dos testes, com suas devidas calibrações e assistências;
- c) Equipamento com tela de LCD, função para teclado e impressora interna.

8.3.2. A EMPRESA CONTRATADA (LOTE 1) DEVERÁ:

- d) Fornecer equipamentos novos, sendo um automático e um semiautomático (*backup*), sem uso, ou com contratos vigentes e que foram fornecidos novos ao Laboratório Municipal. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- e) Fornecer um analisador automático para coagulação, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos na ANVISA;
- f) Fornecer um equipamento de coagulação semiautomático (*backup*), para situações em que o equipamento principal (automático) não estiver sendo utilizado por algum motivo, e também para comparativos de resultados entre ambos os equipamentos. O equipamento *backup* deverá utilizar os mesmos reagentes do equipamento automático principal (da mesma marca) e deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso, como o fornecimento de todos os consumíveis necessários para a realização dos exames;
- g) Disponibilizar todos os acessórios dos equipamentos, como computador, impressora, folhas, bobinas, *tonner*, *nobreack* compatível com os equipamentos e com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia;
- h) Fornecer todos os consumíveis necessários para o perfeito funcionamento e quantidade de testes solicitados, como calibradores, controles (normal e patológico), soluções de lavagem e conservação do equipamento, soluções, cubetas, de reação e outros consumíveis que se fizerem necessários e conforme a necessidade do Laboratório Municipal, sem custo adicional para a contratante;
- i) Fornecer os reagentes e insumos necessários para os controles diários (normais e patológicos), sem custo adicional para a contratante;
- j) Fornecer reagentes, calibradores e controles com registro na ANVISA, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, com exceção de reagentes que possuam a validade mínima devido as suas características;
- k) Instalar os equipamentos e acessórios necessários no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;
- l) Fornecer treinamento para os colaboradores do Laboratório Municipal para a utilização adequada dos equipamentos, sem ônus para a contratante, onde a

- contratada deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade licitada;
- m) Fornecer transporte, aferição, calibração, montagem e instalação dos equipamentos cedidos por conta da contratada, em local indicado pela coordenação do Laboratório Municipal;
- n) Estar ciente que ambos os equipamentos (automático e semiautomático) e os seus reagentes serão validados pela equipe técnica do Laboratório Municipal;
- o) Apresentar documento original emitido pelo fabricante dos equipamentos cedidos, onde deverá constar que a empresa contratada é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos;
- p) Ser responsável pela manutenção corretiva (máximo em 48 horas) e preventiva do equipamento (bimensal ou trimestral), inclusive com troca de peças com documento(s) comprobatório(s) e previamente agendado, bem como pelo fornecimento de calibradores, controles e padrões que se fizerem necessário. Se a prevenção corretiva não ocorrer em até 48 horas após a solicitação (via *e-mail* ou telefone), os exames serão enviados a um laboratório de apoio do Laboratório Municipal para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento e os custos deverão ser ressarcidos pela empresa contratada;
- q) Apresentar a autorização do fabricante do equipamento para comercialização, bem como da prestação da assistência técnica. A empresa proponente poderá sub estabelecer a responsabilidade da manutenção à empresa terceirizada, desde que seja devidamente credenciada e inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) através de comprovação com documentação;
- r) Repor todas as perdas sem ônus para a contratante em caso de perdas de reagentes e acessórios por falhas e/ou danos elétricos e/ou eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica;
- s) Fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (*word* e *pdf*);

- t) Apresentar toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, etc.) para a instalação dos equipamentos através de relatório, sem quaisquer ônus adicionais, antes da entrega dos equipamentos. Este relatório deverá ser fornecido à coordenação do Laboratório no prazo de máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de compras, a fim de que as adequações necessárias possam ser providenciadas pela instituição. Para tanto, a empresa deve enviar ao local um técnico habilitado para avaliação e levantamento das necessidades, sem ônus para o contratante;
- u) Fornecer todos os reagentes utilizados para treinamentos, bem como os reagentes testes utilizados para controle e calibração das rotinas do equipamento, que deverão ser disponibilizados além do número de testes contratados, sem ônus para a contratante;
- v) Deixar os equipamentos, acessórios e consumíveis em cessão de uso no Laboratório Municipal até o término da utilização dos reagentes adquiridos;
- w) Se responsabilizar pela hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referentes à manutenção dos equipamentos relacionados em questão;
- x) Entregar os reagentes e insumos conforme a necessidade do Laboratório Municipal e no prazo de até 10 (dez) dias ininterruptos após a solicitação pela coordenação do laboratório ou pelo setor de compras da contratante;**
- y) Ser responsável, caso necessário, pela remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou término do contrato, incluindo conferência, embalagens e transporte, sem qualquer ônus para a contratante;
- z) Estar ciente que os equipamentos deverão ser integrados com o sistema LIS do Laboratório Municipal, incluindo o seu custeio por parte da empresa para as respectivas assistências técnicas, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas;
- aa) A empresa vencedora deverá possuir equipe técnica científica em Curitiba e/ou região metropolitana.

8.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LOTE 02 / DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

a) Analisadores hematológicos com sistema de automação em linha (esteira) de hematologia com velocidade de análise de 220 hemogramas por hora CBC + DIFF (ou superior), ligado a uma automação de confecção de lâminas automatizada (distensão e coloração) com velocidade de 120 lâminas por hora (ou superior) distendidas (com esfregaço) e coradas. Os equipamentos devem estar ligados em linha (fisicamente e através de um software) de forma que as amostras não necessitem ser transferidas de um equipamento para outro, sem nenhuma preparação externa ao equipamento. Todos os processos de análise hematológica assim como a confecção de lâminas devem estar interligados em linha numa sequência nesta esteira. Os equipamentos assim como a esteira deve ter um software de gerenciamento, processamento e de análise dos dados dos testes dos analisadores hematológicos. A esteira deve permitir a carga e descarga das amostras a qualquer momento.

b) Possuírem os seguintes parâmetros analisáveis: contagem total de leucócitos, contagem relativa de neutrófilos, contagem absoluta de neutrófilos, contagem relativa de eosinófilos, contagem absoluta de eosinófilos, contagem relativa basófilos, contagem absoluta basófilos, contagem relativa linfócitos, contagem absoluta linfócitos, contagem relativa monócitos, contagem absoluta monócitos, contagem de hemácias, determinação do hematócrito, determinação da hemoglobina, determinação do VCM (volume corpuscular médio), determinação de HCM (hemoglobina corpuscular média), determinação de CHCM (concentração de hemoglobina corpuscular média), RDW (dispersão do tamanho das hemácias), NRBC%(contagem relativa de eritroblastos); PLT (contagem de plaquetas – deve ter linearidade de $4.900 \times 10^9/L$, ou superior), VPM (volume plaquetário médio), PDW (amplitude de distribuição das plaquetas), PCT (plaquetócrito), P-LCR (taxa de células grandes de plaquetas), P-LCC (contagem de células grandes de plaquetas).

c) Fornecer alertas (*flags*) quando houver alterações quantitativas e qualitativas da série eritrocitária e/ou leucocitária e/ou plaquetária;

Possuírem os seguintes parâmetros analisáveis (fluidos biológicos): contagem de leucócitos, contagem absoluta de células nucleadas, contagem absoluta e relativa de mononucleados, contagem absoluta e relativa de polimorfonucleados, contagem absoluta e relativa de eosinófilos, contagem, contagem absoluta e relativa de neutrófilos, contagem absoluta e relativa de células com alta fluorescência, contagem

de eritrócitos, contagem absoluta e relativa de linfócitos, contagem absoluta e relativa de monócitos.

d) Distensor de lâminas com sistema de automação em confecção de lâminas (esfregaço sanguíneo) para hematologia e corador num único equipamento com velocidade de 120 lâminas por hora (ou superior) distendidas e coradas. Detecção automática da consistência do sangue e ajuste automático do volume de sangue, ângulo e velocidade do distensor de forma a otimizar a qualidade do esfregaço sanguíneo (ou camada de sangue) na lâmina que será corada posteriormente.

e) Deve possuir a possibilidade de trabalho com os seguintes protocolos de corantes: corante de Wright, corante de Wright-Giemsa, corante de May-Grunwald-Giemsa e ainda reciclar o corante em 19 vezes (ou mais). Volume de amostra de: 205µL, ou inferior, no modo de auto carregamento e em linha; e 45µL ou inferior, no modo de micro amostra. Possibilidade de modo de urgência (STAT).

f) Impressora térmica acoplada para impressão de informações do paciente incluindo: código de barras 1D ou 2D, número e texto. Possuir interface: porta LAN, porta USB. Equipamento com tela LED tipo touch screen (toque de tela). Leitor de código de barras para as amostras acoplado ao equipamento. Auto carregamento on board para 50 tubos de amostras de uma vez (ou superior a) em racks, com acesso randômico. Homogeneização da amostra por inversão. Carregar 10 cassetes de uma vez (ou mais), cada cassete carrega até 10 lâminas on board (ou mais).

g) Permitir mais de um tipo de amostra, como: sangue (incluído esfregaço e coloração), fluidos corporais e medula óssea (corando somente esfregaços preparados fora do equipamento). O processo de secagem das lâminas deve ser por gás aquecido a temperatura constante.

i) Permitir seletividade de amostra - confecção do esfregaço e coloração automática baseado no critério definido pelo usuário de re-exame. A lâmina distensora do esfregaço sanguíneo deve ser de vidro de safira de alta durabilidade.

j) Possuir mecanismo automático para a homogeneização de amostras (por inversão ou rotação do tubo) e aspiração automática;

k) Identificação de amostras de modo manual, através de *worklist* ou por leitura de códigos de barras. Caso o equipamento não consiga realizar a leitura do código de barras, devem existir duas possibilidades que ele não realize o exame para posterior

realização manual ou a possibilidade de edição do código de barras para posterior envio ao interfaceamento;

- l) Possuir sistema de alarme que indique o término dos reagentes e diluentes analíticos;
- m) Operar com a maioria das marcas de tubos com anticoagulantes EDTA e citrato;
- n) Possuir um sistema para análise de amostras de urgência (*STAT*);
- o) Possuir ferramentas de análise de amostras de controle de qualidade, como por exemplo, gráficos de *Levey-Jennings*, cálculo das médias, desvios padrões e coeficientes de variação das determinações;
- p) Serem compatíveis com o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) utilizado no Laboratório Municipal;
- q) Capacidade de interfaceamento bidirecional no padrão do laboratório;

8.4.1. A EMPRESA VENCEDORA (LOTE 2) DEVERÁ:

- a) Fornecer equipamentos novos, sem uso, ou equipamentos com contratos vigentes que foram fornecidos novos ao Laboratório Municipal. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;
- b) Instalar os equipamentos e acessórios necessários no prazo máximo de 20 (vinte) dias após emissão da ordem de compra;
- c) Disponibilizar todos os acessórios do equipamento, como computador, impressora, folhas, tonner, nobreak compatível com os equipamentos e com autonomia de no mínimo 60 (sessenta) minutos na falta de energia;
- d) Fornecer todos os reagentes, corantes, calibradores e controles (normal e patológico) da mesma marca dos equipamentos ou recomendados pelo fabricante dos mesmos, conforme a necessidade do Laboratório Municipal e sem custo adicional para a contratante;
- e) Fornecer todos os calibradores, padrões, diluentes, detergentes, agentes hemolisantes e demais insumos e acessórios para o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme a necessidade do Laboratório Municipal, inclusive lâminas em quantidade igual ao número de testes solicitados sem custo adicional para a

contratante;

f) Fornecer treinamentos e assessoria técnica aos colaboradores envolvidos no manuseio diário do equipamento conforme a necessidade do Laboratório Municipal;

g) Fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos impressos e em formato digital (word e/ou pdf);

h) Apresentar a autorização do fabricante do equipamento para comercialização, bem como da prestação da assistência técnica.

i) A empresa proponente poderá sub estabelecer a responsabilidade da manutenção à empresa terceirizada, desde que seja devidamente credenciada e inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) através de comprovação com documentação.

j) No caso de empresa terceirizada, esta deverá ser contratada pela vencedora, ser habilitada e especializada para a prestação do serviço. Este vínculo deverá ser comprovado através da apresentação do contrato entre empresa vencedora e empresa terceirizada.

k) Documentação/registros:

- Apresentar registro CREA / CFT (conselho federal de técnicos)
- Apresentar registro CREA do Engenheiro elétrico responsável;
- Apresentar Registro CREA Engenheiro mecânico responsável;
- Registro CFT- Técnico responsável pela execução da manutenção;
- Apresentar certificado de treinamento dos técnicos emitido pelo fabricante do equipamento;

l) Fornecer certificado de calibração rastreado pela RBC/INMETRO, seguindo o cronograma do fabricante;

m) Ficará responsável pela manutenção corretiva (máximo em 48 horas) e preventiva do equipamento (bimensal), inclusive com troca de peças com documento(s) comprobatório(s) e previamente agendado, bem como pelo fornecimento de calibradores, controles e padrões que se fizerem necessário. Se a prevenção corretiva não ocorrer em até 48 horas após a solicitação (via e-mail ou telefone), os exames serão enviados a um laboratório de apoio do Laboratório Municipal e os custos deverão

ser ressarcidos pela empresa proprietária do equipamento;

- n) Possuir os equipamentos e todos os reagentes com registro definitivo na ANVISA e fabricação de acordo com as normas NBR e ABNT;
- o) Em caso de perdas de reagentes e/ou insumos e/ou acessórios por falhas ou danos elétricos e/ou eletrônicos e/ou mecânicos do(s) equipamento(s), ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para a contratante;
- p) Ser responsável, caso necessário, pela remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou término do contrato, incluindo conferência, embalagens e transporte, sem qualquer ônus para a contratante; Estar ciente que os equipamentos deverão ser integrados com o sistema LIS do Laboratório Municipal, incluindo o seu custeio por parte da empresa para as respectivas assistências técnicas, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas;
- q) A empresa vencedora deverá possuir equipe técnica e científica no Estado do Paraná.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “**9.1.1.**”, “**9.1.3.**” e “**9.1.4.**” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “**9.1.2.**”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.

11.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADO** direito a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

16.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

16.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

16.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

17. DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

17.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

Foz do Iguaçu / PR, em, de de 2020.

Sérgio Moacir Fabríz
Diretor Presidente

Nailton Namarques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Contratada:
CNPJ:
Nome do Responsável Legal:
Identidade n°:

Rafael dos Santos da Silva
Gerente do Laboratório

Testemunhas:

Nome:
Identidade n°

Nome:
Identidade n°